

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de empresa especializada na Elaboração de Estudos de Tráfego, afim de avaliar a necessidade e viabilidade da implantação de dispositivos eletrônicos para controle e redução de velocidade, bem como à análise da implantação de controladores semafóricos em diferentes vias do município de Araquari – SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Descrição do objeto:

| ITEM               | PRODUTO-DESCRIÇÃO  | CÓD. CATMAT   | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | Valor Unitário       | Valor Total          |
|--------------------|--|---|-------------------|------|----------------------|----------------------|
| 1                  | Elaboração de Estudos de Tráfego, afim de avaliar a necessidade e viabilidade da implantação de dispositivos eletrônicos para controle e redução de velocidade, bem como à análise da implantação de controladores semafóricos em diferentes vias do município de Araquari – SC. | <b>655 - Estudos e projetos de sistemas de sinalização rodoviária</b> | Unidade           | 01   | <b>R\$ 52.842,50</b> | <b>R\$ 52.842,50</b> |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |   |                   |      |                      | <b>R\$ 52.842,50</b> |

**1.3** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.842,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.4** As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela comparativa de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo ao processo.

**1.5** Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **a participação neste certame será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, considerando o valor estimado da contratação.



**1.6** O serviço desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**XXI** - toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

**a)** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

**1.7** O prazo de vigência é de 12 meses contado a partir da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O município de Araquari, vem enfrentando um cenário de intensa transformação urbana e populacional nos últimos anos. Impulsionado pela instalação de grandes empresas, a ampliação de zonas industriais, a chegada de novos empreendimentos imobiliários e o desenvolvimento econômico da região, Araquari apresenta hoje um dos maiores índices de crescimento demográfico do Estado de Santa Catarina. Esse aumento da população traz, inevitavelmente, consequências diretas para a infraestrutura urbana, especialmente no que se refere ao sistema viário e à segurança no trânsito.

Com o crescimento populacional, houve um aumento expressivo na frota de veículos circulando pelas vias do município, bem como na presença de pedestres e ciclistas, especialmente nos bairros mais populosos, como o bairro Itinga, que atualmente concentra a maior densidade populacional de Araquari. Tal crescimento acentuado, embora positivo sob o ponto de vista econômico e de desenvolvimento, gerou uma sobrecarga no sistema viário da cidade, o qual ainda carece de elementos estruturantes essenciais à mobilidade urbana moderna.

É importante destacar que, até o presente momento, o município de Araquari não possui



qualquer sistema de controle semafórico implantado em suas vias urbanas. Isso significa que todo o ordenamento do tráfego local ocorre por meio de sinalizações horizontais e verticais convencionais, sem qualquer mecanismo automatizado ou eletrônico de controle de fluxo, de priorização de pedestres ou de coordenação semafórica. Essa ausência, que até então era possível de ser administrada pela dimensão reduzida do tráfego, já não se mostra mais compatível com a realidade atual do município.

As vias de maior fluxo, principalmente aquelas que conectam bairros e regiões industriais, vêm apresentando aumento no número de acidentes de trânsito, inclusive com vítimas fatais e com significativa frequência de atropelamentos. O bairro Itinga, por exemplo, devido à concentração populacional, à presença de escolas, comércio, e ao cruzamento de importantes vias coletoras, é hoje uma das áreas mais críticas do município em termos de segurança viária. É nessa região, assim como em outras vias estruturantes do município, que se identificam os principais gargalos e riscos à população.

Diante desse cenário preocupante, a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Araquari realizou um levantamento técnico preliminar com base em registros de acidentes, volume médio diário de veículos e pedestres, e relatos da comunidade, identificando os principais pontos críticos onde há urgência na implantação de mecanismos de controle de tráfego, seja por meio de semáforos, redutores eletrônicos de velocidade, sinalização otimizada, ou estudos de engenharia de tráfego.

Com base nesse diagnóstico, foram definidos os seguintes pontos prioritários para estudo e intervenção imediata:

- Av. Pref. Alberto Natalino Miquelute: 4 equipamentos de controle;
- Rodovia Rio do Morro: 2 equipamentos;
- Rodovia Municipal Corveta: 3 equipamentos;
- Estrada Geral do Itapocu: 5 equipamentos;
- Rua Pref. Higino Aguiar: 2 equipamentos.

A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para que sejam elaborados estudos técnicos aprofundados, com base em softwares consagrados de engenharia de tráfego, com o objetivo de diagnosticar a real demanda do sistema viário, mensurar o fluxo de veículos e pedestres, avaliar a geometria das vias, calcular tempos médios de espera, comprimento de filas e níveis de saturação. Além disso, serão elaboradas programações semafóricas, projetos executivos de sinalização e modelagens de simulação de tráfego, possibilitando à Prefeitura implantar soluções estruturadas, seguras e ajustadas à realidade do



município.

Essa contratação permitirá ainda a realização de estudos específicos para implantação de redutores e controladores eletrônicos de velocidade, com base na Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, que exige critérios técnicos e justificativas embasadas para qualquer instalação deste tipo de equipamento. Isso garantirá que as ações do município estejam em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, evitando desperdício de recursos e assegurando maior eficácia nas ações implementadas.

Portanto, esta contratação não se trata de um serviço acessório, mas de uma etapa fundamental e estratégica para o reordenamento do trânsito no município. É o início de um processo que permitirá a implantação, pela primeira vez, de uma rede semafórica em Araquari e de um sistema integrado de segurança viária, dando ao município ferramentas modernas para lidar com o crescimento urbano e garantir a proteção da vida de motoristas, ciclistas e pedestres.

É importante frisar que os resultados deste estudo permitirão que o município avance gradualmente na implantação de outras medidas de mobilidade e segurança viária nos próximos anos, de forma planejada, técnica e contínua, acompanhando o ritmo de crescimento da cidade. Trata-se, portanto, de um investimento em planejamento, segurança e futuro.

## **INTERESSE PÚBLICO**

A presente contratação está diretamente vinculada à proteção da vida, à segurança no trânsito, à melhoria da mobilidade urbana e ao ordenamento viário no município de Araquari/SC, configurando-se como uma medida de relevante interesse público.

A ausência de dispositivos eletrônicos de controle de tráfego e de infraestrutura semafórica nas vias urbanas de Araquari tem se mostrado um fator de risco à segurança da população, especialmente em regiões densamente habitadas, como o bairro Itinga. O crescimento contínuo da frota de veículos e o aumento expressivo do número de pedestres nas ruas elevaram os índices de acidentes, atropelamentos e conflitos no trânsito, o que demanda uma resposta estruturada e imediata por parte do poder público.

A contratação de empresa especializada para a realização de estudos técnicos e projetos executivos viários permitirá à Administração Municipal tomar decisões embasadas, planejadas e responsáveis, viabilizando a implantação de semáforos, redutores eletrônicos de velocidade e outras medidas de engenharia de tráfego que visam preservar vidas, organizar os fluxos e garantir maior eficiência na circulação urbana.

Além disso, a ação está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência,



legalidade, prevenção de riscos e supremacia do interesse público, além de atender ao dever do Estado de assegurar o direito à mobilidade segura, à acessibilidade e à urbanização responsável. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que representa investimento na qualidade de vida da população, no uso racional do espaço urbano e na preservação da integridade física dos cidadãos, especialmente dos mais vulneráveis no trânsito, como pedestres, ciclistas, idosos e crianças.

Assim, ao promover um estudo técnico qualificado que servirá como base para futuras implantações de infraestrutura viária, o Município de Araquari atua de forma proativa e preventiva, reafirmando seu compromisso com a proteção da coletividade e o cumprimento de suas responsabilidades enquanto gestor público.

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos técnicos e projetos executivos de engenharia viária busca assegurar não apenas a melhoria da mobilidade urbana e a segurança do tráfego, mas também a otimização da aplicação dos recursos públicos, promovendo economicidade, eficiência e eficácia na gestão municipal.

Ao contar com uma empresa tecnicamente capacitada e experiente, a Administração evita o retrabalho, reduz erros de projeto e assegura que as futuras implantações de dispositivos viários (como semáforos e controladores eletrônicos de velocidade) sejam realizadas com base em critérios técnicos, estatísticos e de engenharia. Isso previne investimentos equivocados e desperdícios de recursos, além de proporcionar melhor relação custo-benefício nas intervenções a serem realizadas.

A medida contribui ainda para o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis no município, que muitas vezes não dispõem de formação técnica específica ou de tempo hábil para realizar levantamentos, cálculos e simulações de tráfego em escala adequada. Com isso, os servidores podem se dedicar às atividades de planejamento, fiscalização e gestão, enquanto a empresa contratada realiza, de forma eficiente e especializada, as análises técnicas necessárias.

Do ponto de vista financeiro, a contratação por meio de processo licitatório assegura preços justos e competitivos, respeitando os limites orçamentários da Administração e assegurando a adequada alocação de recursos em projetos com elevado retorno social. Além disso, os estudos técnicos viabilizarão futuras licitações mais bem fundamentadas e com maior



segurança jurídica, evitando aditivos desnecessários, obras mal planejadas ou intervenções ineficazes.

Portanto, os resultados pretendidos com esta contratação envolvem:

- A economia de recursos públicos ao evitar investimentos improvisados ou ineficazes;
- A racionalização da força de trabalho municipal, com delegação técnica especializada para atividades complexas;
- A valorização do gasto público com foco em resultados duradouros;
- A qualificação do planejamento urbano, que permite decisões mais estratégicas e responsáveis.

Dessa forma, a presente contratação se alinha ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Administração com uma gestão pública eficiente, transparente e orientada à entrega de valor à sociedade.

## **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento das contratações deve ser priorizado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a participação de licitantes e fomentar a competitividade, com o objetivo de gerar vantagens econômicas para a Administração Pública. Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Súmula 247, orienta que a adjudicação por item deve ser adotada sempre que não houver prejuízo à coesão do objeto contratado nem comprometimento das vantagens proporcionadas pela economia de escala.

Entretanto, no presente caso, **o não parcelamento** da contratação se impõe como medida necessária em razão da natureza técnica interdependente do objeto a ser contratado. A contratação em questão envolve a elaboração de diversos levantamentos e estudos de viabilidade, que não são atividades estanques ou isoladas, mas sim partes integrantes de um diagnóstico único e coeso, cuja eficácia depende da integração e da compatibilização técnica entre os elementos que o compõem.

A composição desses estudos exige que os dados levantados em uma etapa alimentem e condicionem os resultados das demais. Há, portanto, uma relação de causa e consequência entre os diagnósticos, de modo que a fragmentação da contratação — com empresas distintas executando etapas separadas — comprometeria seriamente a qualidade, a confiabilidade e a consistência técnica do produto final.

A adoção do parcelamento, neste caso, geraria riscos concretos como:



- Incompatibilidade metodológica entre as diferentes empresas contratadas, dificultando a consolidação dos estudos;
- Sobreposição ou lacunas de informações, pela ausência de uma coordenação técnica unificada;
- Contradições nos dados e análises, prejudicando a clareza e a robustez das conclusões;
- Aumento do retrabalho e dos custos indiretos, com reuniões paralelas, ajustes e conciliações técnicas entre os contratados;
- Dificuldade na definição de responsabilidades, caso haja divergência ou erro na etapa final, uma vez que os dados iniciais poderiam ter origem em diferentes prestadores;
- Descontinuidade no fluxo dos trabalhos, com impacto direto no cronograma e na entrega dos resultados.

Além disso, a gestão administrativa e contratual de múltiplos fornecedores, em atividades que dependem diretamente umas das outras, exigiria maior esforço da Administração, o que vai de encontro ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Diante disso, fica evidenciado que o parcelamento não é tecnicamente viável, tampouco traria vantagem econômica à Administração Pública, sendo mais prudente e eficaz a contratação em lote único. A solução integrada permite não apenas a padronização metodológica e o alinhamento técnico dos levantamentos, como também assegura a unidade de responsabilidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, financeiros e materiais.

Portanto, a contratação de forma global é medida que se impõe, garantindo a plena execução do objeto, a obtenção de resultados consistentes e o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## **DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA**

Embora esta contratação não tenha sido encaminhada ao setor de contratação no período de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, juntamente com as demais contratações, é possível a inclusão da contratação do objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme o surgimento de novas necessidades de contratação.

Desta forma, demonstra-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 83102228000110-0-000012/2025;



- b) Data de publicação no PNCP: 16/12/2024;
- c) Id do item no PCA: 432;
- d) Classe/Grupo: Prestação de Serviço Técnico Especializado;
- e) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
- f) Link do PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102228000110/2025/12>

## JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCO

Nos termos do art. 66, inciso III, §1º e seu inciso I do Decreto Municipal nº 306/2023, com redação alterada pelo Decreto nº 02/2024, e do art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos poderá ser dispensada nas contratações diretas, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, desde que a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento justifique essa dispensa, a qual deve estar devidamente motivada no processo.

### **Artigo 66 do Decreto Municipal nº 306/2023:**

III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, **se for o caso**;

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será **opcional** nos seguintes casos:

(...)

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

### **Art. 72 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:**

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos constitui, em regra, etapa obrigatória do planejamento das contratações públicas, conforme previsto no artigo 18, I da Lei nº 14.133/2021. Contudo, tanto a própria Lei Federal quanto o Decreto Municipal nº 306/2023 admitem exceções a essa obrigatoriedade, a depender da natureza e do valor da



contratação.

No presente caso, a contratação se enquadra nos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação direta com valor compatível com os parâmetros legais. Nesse sentido, o artigo 66, inciso III, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 306/2023 prevê expressamente que a elaboração do ETP e da Análise de Riscos será **opcional** para obras, serviços, compras e locações que se enquadrem nos referidos limites legais, independentemente da forma de contratação.

Adicionalmente, o artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 reforça essa diretriz ao dispor que, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a apresentação do ETP e da Análise de Riscos será exigida apenas "se for o caso", permitindo a dispensa desses documentos quando a contratação não envolver alta complexidade técnica, riscos relevantes ou outras condições que justifiquem tais estudos.

No presente caso, trata-se de contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos de viabilidade e segurança no trânsito, que integram um único escopo coeso e interdependente. A definição do objeto foi precedida por levantamento prévio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que identificou os principais pontos críticos no município com base em registros de acidentes, fluxo de veículos e circulação de pedestres. Dessa forma, não há necessidade de desenvolver alternativas técnicas adicionais ou hipóteses de solução.

Os levantamentos, estudos e simulações a serem contratados são entrelaçados metodologicamente e dependem da integração entre si para garantir consistência técnica e eficácia nos diagnósticos e proposições. A contratação, portanto, contempla uma solução consolidada, definida e sem margem para variações conceituais, o que torna desnecessária a elaboração do ETP e da Análise de Riscos.

Além disso, embora o objeto envolva múltiplas frentes técnicas (contagem volumétrica, simulações, projetos de sinalização, etc.), todas estão estruturadas dentro de um único planejamento, de execução única e direcionado, com escopo bem delineado, valores conhecidos e complexidade técnica moderada.

Além disso, este Termo de Referência contempla todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação, conforme dispõe o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total estimado da contratação é superior ao limite de **R\$ 12.545,11**, estabelecido pelo **Decreto Federal nº 12.343/2024**, que trata da obrigatoriedade de elaboração do Termo de Referência em contratações cujo valor ultrapasse esse montante.

Dessa forma, a elaboração deste Termo de Referência é obrigatória e foi realizada em



conformidade com os dispositivos legais vigentes. Ademais, **este documento supre adequadamente a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos**, uma vez que consolida todas as informações técnicas, justificativas e condições necessárias à adequada definição do objeto, à seleção da melhor solução e à mitigação de riscos contratuais, nos termos permitidos pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 66, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 306/2023.

Assim, a dispensa desses documentos está devidamente fundamentada e não compromete a regularidade, transparência ou planejamento da contratação, respeitando os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 3.1 PROBLEMA PÚBLICO A SER SOLUCIONADO

Araquari/SC apresenta crescimento populacional e expansão viária contínuos, com elevação significativa do fluxo de veículos, pedestres e ciclistas, sobretudo em áreas densamente ocupadas (a exemplo do bairro Itinga). Inexistem, até o momento, sistemas semafóricos implantados no município, e verifica-se aumento de sinistros de trânsito e conflitos de circulação, com impactos diretos na segurança viária, na mobilidade urbana e na eficiência do uso do sistema viário.

A ausência de estudos técnicos integrados, levantamentos de tráfego classificado, simulações, projetos executivos e programações semafóricas impede decisões assertivas, economicamente racionais e juridicamente seguras para a implantação de controladores semafóricos, dispositivos eletrônicos de fiscalização/controlado de velocidade e sinalização viária associada.

#### 3.2 MELHOR SOLUÇÃO

A solução preconizada consiste na contratação de empresa especializada para planejar, levantar, modelar, simular, dimensionar e projetar, de forma integrada, todos os elementos técnicos necessários à viabilização (ou não) e otimização da implantação de semáforos, dispositivos eletrônicos de controle e redução de velocidade, sinalização horizontal e vertical correlata, bem como sincronização (“onda verde”) onde couber. O escopo abrange, entre outros, os seguintes produtos e etapas interdependentes:



- a) Contagem classificada de veículos e contagem de pedestres/ciclistas (24h), com tabulação em intervalos de 15 minutos, croquis de movimentos, gráficos horários e divisão modal.
- b) Estudos de viabilidade para implantação de controladores semafóricos em cruzamentos críticos previamente indicados, com análise de tempos médios de espera, níveis de saturação, comprimento de filas e desempenho operacional.
- c) Elaboração de programações semafóricas (atuais e a implantar) com uso de softwares específicos de Engenharia de Tráfego, contemplando estágios veiculares e de pedestres, com diagramas de estágios e intervalos luminosos.
- d) Projeto executivo de sinalização semafórica, com detalhamento de todos os elementos necessários (colunas, braços projetados, porta-focos, cabeamentos, critérios de visibilidade conforme o Manual de Sinalização Semafórica do CONTRAN).
- e) Dimensionamento de defasagens para “onda verde”, com base na velocidade regulamentada/operacional, apresentando diagramas espaço-tempo.
- f) Microsimulação de tráfego e estudos de capacidade e nível de serviço (HCM) para cenários-base e propositivos, visando qualificar a decisão pública e otimizar ganhos de segurança e fluidez.
- g) Levantamento topográfico expedito (com drone) para conferir acurácia geométrica às análises e projetos.
- h) Estudos técnicos para implantação de controladores/redutores eletrônicos de velocidade, conforme Resolução CONTRAN nº 798/2020, incluindo VMD, 85º percentil, visibilidade, sinistros, geometria e demais variáveis requeridas.
- i) Projetos executivos de sinalização horizontal e vertical, com memorial descritivo, detalhamento e quantitativos, privilegiando materiais de maior durabilidade (durabilidade como parâmetro do ciclo de vida).

Integração técnica (não fragmentação): As etapas acima “se conversam” e dependem metodológica e sequencialmente umas das outras, razão pela qual a solução é concebida como um único pacote técnico coeso. O fracionamento comprometeria a compatibilidade de dados, a padronização de parâmetros e softwares, a unidade de responsabilidade técnica, e poderia produzir:

- Incompatibilidades metodológicas entre bases de dados e simulações;
- Retrabalhos e custos indiretos com reconciliação de informações;



- Contradições técnicas e atrasos na consolidação dos resultados;
- Risco de decisões equivocadas, por ausência de coerência entre diagnóstico, modelagem e projeto.

### 3.3 CONSIDERAÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a coleta de dados, modelagem, simulação, projeto e decisão, até o uso operacional das informações, sua atualização, reuso e destinação final:

- **Fase de produção/geração dos dados:** utilização de metodologias padronizadas, softwares reconhecidos no mercado, levantamento topográfico expedito com drone (reduzindo deslocamentos físicos), e formatação dos dados em padrões abertos/editáveis, para futura reutilização pela Administração.
- **Fase de uso e operação:** entrega de programações semafóricas, projetos executivos, memórias de cálculo e simulações que subsidiem a implantação, operação e ajustes ao longo do tempo, com documentação clara para manutenção e reprogramações futuras.
- **Durabilidade e atualização:** as bases digitais entregues (planilhas, bancos de dados, arquivos CAD/BIM/DWG, modelos de simulação) devem permitir atualização periódica com novas contagens e projetos, ampliando a vida útil das informações e reduzindo custos de futuros estudos.
- **Destinação final / reuso:** os produtos digitais serão arquivados e preservados em formatos interoperáveis (ex.: .XLSX, .CSV, .PDF/A, .DWG, .KMZ), garantindo transparência, auditabilidade, reuso e compartilhamento intra e intersetorial. Quando houver necessidade de impressão, deverá ser mínima, controlada e justificada.

### 3.4 PADRONIZAÇÃO

Em observância ao art. 47, I, a Administração avaliou a necessidade de padronizar as especificações técnicas, metodológicas e de desempenho aplicáveis ao objeto. Foi consultado o Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022, tendo sido identificado o código **CATSER 655** – Estudos e projetos de sistemas de sinalização rodoviária, cuja aderência ao objeto foi reconhecida e será observada na descrição técnica, especificações e resultados esperados.

Caso haja qualquer divergência pontual entre a solução pretendida e as padronizações catalogadas, esta será expressamente justificada nos autos, preservando-se a coerência técnica,



a economicidade e o atendimento ao interesse público.

### 3.5 VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

#### A viabilidade técnica decorre:

- do uso de metodologias consagradas em engenharia de tráfego (HCM, simulações micro/macro),
- da interdependência dos estudos para garantir consistência,
- da entrega em formatos digitais interoperáveis,
- e do pleno atendimento às normas do CONTRAN e demais regulamentos técnicos aplicáveis.

#### A viabilidade econômica é assegurada por:

- evitar intervenções mal dimensionadas (semáforos, redutores e sinalização) que gerariam retrabalhos e desperdício de recursos;
- consolidar em um único contrato todas as etapas interdependentes, reduzindo custos indiretos (gestão, coordenação, litígios técnicos);
- gerar ativos digitais reutilizáveis, que prolongam o ciclo de vida da solução e reduzem gastos com novos estudos em curto/médio prazo.

### 3.6 ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE

As soluções propostas priorizam a segurança viária e a mobilidade sustentável, reduzindo o número de acidentes e contribuindo para uma circulação urbana mais eficiente. Serão priorizados materiais de alta durabilidade e baixo impacto ambiental nas especificações de sinalização, como tintas e insumos que atendam às normas de sustentabilidade (pinturas de menor emissão de compostos orgânicos voláteis e materiais recicláveis, quando aplicáveis). A metodologia de trabalho também prioriza a digitalização de documentos e a redução de impressões desnecessárias, em conformidade com boas práticas ambientais.

### 3.7 CONCLUSÃO

A solução proposta evidencia claramente o problema público, apresenta a melhor resposta técnica e economicamente viável e descreve o objeto com detalhamento suficiente, sem impor exigências impertinentes, contemplando todo o ciclo de vida do objeto – desde sua concepção, produção dos estudos, uso operacional, atualização e reuso, até sua destinação final como ativo digital público.



Atende-se aos arts. 6º, XXIII, “c”, e 47, I, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se a padronização (com referência ao CATSER 655) e incorporando critérios específicos de sustentabilidade, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as melhores práticas de gestão pública eficiente, transparente e orientada a resultados.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada na **Elaboração de Estudos de Tráfego**, afim de avaliar a necessidade e viabilidade da implantação de dispositivos eletrônicos para controle e redução de velocidade, bem como à análise da implantação de controladores semafóricos em diferentes vias do município de Araquari – SC, conforme critérios demonstrados no item anterior a ser contratado mediante **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 306/2023.

O objeto da presente contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que compreende a execução de estudos técnicos de tráfego, com procedimentos padronizados, voltados à avaliação da necessidade e viabilidade da implantação de dispositivos eletrônicos para controle e redução de velocidade, bem como de controladores semafóricos em vias do município de Araquari/SC. Tais serviços possuem **caráter técnico, intelectual, especializado e padronizável**, sendo possíveis de descrição objetiva quanto ao desempenho e à qualidade esperada.

Trata-se de **serviço não continuado**, com escopo definido, prazo de execução determinado e sem habitualidade, enquadrando-se como contratação pontual e de necessidade específica da Administração Pública. A execução será realizada de forma única, não recorrente, com início, meio e fim estabelecidos em cronograma, não gerando vínculo de continuidade com a Administração após sua conclusão.

Importa ressaltar que os estudos e levantamentos técnicos produzidos no âmbito desta contratação servirão de base para a elaboração de futuro processo licitatório, destinado à aquisição e instalação dos equipamentos recomendados, conforme as conclusões técnicas obtidas. Assim, a presente contratação constitui etapa preparatória fundamental para garantir que a posterior contratação de fornecimento e instalação dos dispositivos ocorra de forma planejada, técnica e legalmente adequada, com base em diagnóstico embasado.

**No que tange as exigências** de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e



trabalhista e qualificação técnica estão dispostas no **tópico 08 deste TR** – Forma e critério de seleção e regime de execução.

O prazo de vigência é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do **Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4.1 REQUISITOS GERAIS

A contratada deverá atender integralmente a um conjunto de requisitos técnicos, legais e operacionais, conforme especificado a seguir:

A empresa contratada deverá possuir registro ou inscrição válida e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), conforme a natureza de sua atividade e de acordo com o objeto a ser executado, garantindo assim a regularidade e a habilitação técnica exigida para este tipo de prestação de serviço.

Além disso, deverá indicar formalmente um profissional responsável técnico com formação de nível superior, preferencialmente engenheiro de tráfego, engenheiro civil com experiência comprovada na área de mobilidade urbana e trânsito, ou profissional de área correlata, também registrado no respectivo conselho de classe.

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e experiência compatível com a complexidade da contratação, devendo ter expertise na aplicação de metodologias reconhecidas na área de engenharia de tráfego e planejamento viário, bem como domínio das tecnologias e ferramentas necessárias para coleta, modelagem, simulação e análise de dados de tráfego.

A contratada deverá, ainda, aplicar as melhores práticas da área, observando a legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as normas do CONTRAN e as diretrizes do DNIT, bem como normas técnicas da ABNT e demais normativos que regem o setor.

A prestação do serviço deverá observar os princípios da transparência, impessoalidade, economicidade e eficiência, garantindo que todos os levantamentos, estudos e relatórios sejam elaborados com rigor técnico, embasamento metodológico adequado e fundamentação em dados concretos e atualizados, de modo a subsidiar futuras decisões da Administração Pública com segurança e responsabilidade.

Deverão ser garantidas, pela contratada, todas as etapas previstas no escopo dos serviços, sem prejuízo da qualidade e da completude do material entregue. Ressalta-se que **todos os custos com deslocamento, equipamentos, mão de obra, software, licenças,**



**tributos, encargos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto da contratação deverão estar integralmente incluídos na proposta comercial**, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração após a homologação e assinatura do contrato.

Além disso, a contratada deverá comprometer-se com o sigilo e a confidencialidade dos dados obtidos ou acessados durante a execução contratual, observando integralmente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), zelando pela integridade e privacidade das informações produzidas ou utilizadas no âmbito da contratação.

Espera-se, portanto, que a empresa contratada atue de forma técnica, ética, transparente e comprometida com os objetivos da Administração Pública, contribuindo com subsídios concretos e confiáveis para o aprimoramento da mobilidade urbana e a segurança viária no município de Araquari/SC.

#### **4.2 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Durante a execução dos serviços contratados, a empresa deverá adotar práticas que reduzam possíveis impactos ambientais, como consumo excessivo de energia, geração de resíduos e deslocamentos frequentes. Para isso, deverá priorizar o uso de equipamentos com baixo consumo energético, dar preferência a arquivos digitais para reduzir o uso de papel, planejar as atividades de forma a otimizar deslocamentos e utilizar, sempre que possível, veículos com menor impacto ambiental. Também deverá realizar o descarte adequado de materiais utilizados, adotando práticas de logística reversa, especialmente no caso de equipamentos eletrônicos e componentes substituídos, garantindo que esses sejam encaminhados a empresas especializadas ou descartados conforme a legislação ambiental vigente. A fiscalização poderá solicitar a comprovação dessas ações ao longo da execução contratual.

#### **4.3 SUBCONTRATAÇÃO**

Considerando que o objeto da presente contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução de estudos técnicos de tráfego com procedimentos padronizados, voltados à avaliação da necessidade e viabilidade da implantação de dispositivos eletrônicos para controle e redução de velocidade, bem como de controladores semafóricos em vias do município de Araquari/SC, trata-se de serviço técnico com requisitos objetivos quanto ao desempenho e qualidade esperada.



Em razão da necessidade de garantir a coerência técnica, padronização metodológica e controle rigoroso da qualidade em todas as etapas — desde as pesquisas, análises, modelagens e simulações, até a entrega dos resultados finais —, a responsabilidade pela execução integral dos serviços deve ser atribuída **exclusivamente à empresa contratada**.

Essa exigência visa assegurar a uniformidade dos procedimentos, a responsabilidade técnica direta e a plena responsabilização perante a Administração e órgãos de controle, evitando possíveis conflitos, inconsistências ou perdas de qualidade que poderiam decorrer da divisão dos serviços entre múltiplos prestadores.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 122, confere à Administração a prerrogativa de limitar ou proibir a subcontratação quando o objeto exigir execução direta, especialmente para preservar a qualidade, continuidade e eficiência do serviço contratado.

Dessa forma, a vedação da subcontratação neste processo justifica-se pela necessidade de:

- garantir a responsabilidade técnica exclusiva da contratada;
- manter o controle de qualidade e a coerência técnica dos estudos;
- evitar riscos de fragmentação metodológica que possam comprometer a confiabilidade e aplicabilidade dos resultados;
- preservar a economicidade e a eficiência administrativa, prevenindo repasses que possam impactar custos e prazos.

Assim, a vedação à subcontratação assegura a execução do objeto em conformidade estrita com as especificações técnicas, normas vigentes e interesses públicos, garantindo a qualidade, segurança e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### **4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado não ultrapassa os limites legais estabelecidos para essa modalidade, entende-se que não se mostra necessária a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da referida Lei.

Além disso, observa-se que o objeto trata de serviço comum de engenharia, caracterizado pela padronização de seus procedimentos e passível de descrição objetiva quanto à qualidade e ao desempenho esperados, o que contribui para mitigar os riscos da contratação.

Dessa forma, visando à economicidade, à simplificação processual e à adequação entre os encargos exigidos e o risco envolvido, opta-se pela não exigência de garantia contratual, por



se tratar de medida desproporcional frente ao valor e à natureza da contratação.

#### 4.5 VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO

#### 5.1.1 PRAZOS:

Após a assinatura do contrato, envio da ordem de compra e empenho a empresa deverá agendar uma reunião inicial com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para alinhamento dos detalhes das atividades e serviços a serem prestados. Após o alinhamento entre as partes, a empresa deverá **iniciar os trabalhos dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**.

O prazo global para conclusão dos serviços e entrega de todos os produtos contratados será de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de início efetivo das atividades. As entregas parciais e finais deverão respeitar o cronograma estabelecido, conforme as fases previstas no escopo técnico.

#### 5.1.2 LOCAL:

A execução dos serviços será realizada, preferencialmente, de forma remota, especialmente no que se refere à elaboração dos estudos técnicos, análises, simulações, relatórios e demais documentos previstos no escopo contratual.

Entretanto, parte das atividades será obrigatoriamente realizada de forma presencial, sendo necessário que a empresa contratada realize visitas técnicas in loco para levantamento de dados, vistorias e coleta de informações diretamente nos locais definidos pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar a precisão dos dados e a efetividade dos estudos.

Os levantamentos presenciais ocorrerão, especialmente, nos seguintes locais do município de Araquari/SC, conforme pontos indicados para instalação de equipamentos de controle de tráfego:

- **Av. Pref. Alberto Natalino Miquelute**
- **Rodovia Rio do Morro**



- **Rodovia Municipal Corveta**
- **Estrada Geral do Itapocu**
- **Rua Pref. Higino Aguiar**

Além das visitas técnicas, as reuniões de alinhamento, bem como as apresentações intermediárias e finais dos produtos contratados, poderão ocorrer presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada à Rua São João, nº 19 – Bairro Itinga – Araquari/SC, ou por videoconferência, utilizando plataformas digitais, a critério da Administração contratante.

### **5.1.3 HORÁRIO:**

A contratada deverá estar disponível para **reuniões, atendimentos técnicos, esclarecimentos e diligências** durante o horário comercial da Administração Pública Municipal, compreendido entre **08h00 e 17h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Havendo necessidade de ajustes de horários, em razão de prazos, deslocamentos externos, reuniões extraordinárias ou urgências técnicas, a contratada deverá atender às solicitações da contratante, mediante prévio agendamento.

## **5.2 MÉTODOS, ROTINAS E ETAPAS A SEREM SEGUIDOS**

A execução contratual deverá observar rigorosamente os critérios técnicos e metodológicos necessários para a elaboração de estudos de tráfego, com o objetivo de avaliar a necessidade e a viabilidade da implantação de dispositivos eletrônicos para controle e redução de velocidade, bem como a análise da instalação de controladores semaforicos em diferentes vias do município de Araquari/SC.

O contratado deverá garantir a fidedignidade dos dados, a coerência das análises e a apresentação de propostas técnicas viáveis e fundamentadas. A metodologia adotada deverá permitir à Administração a tomada de decisões seguras, baseadas em evidências e parâmetros técnicos reconhecidos.

O escopo dos serviços deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

### **5.2.1 PESQUISA DE CONTAGEM CLASSIFICADA DE VEÍCULOS POR 24 HORAS**

Contagem de tráfego pelo período de 24 horas em dia típico, considerando todas as direções para cada um dos postos de coleta, considerando a classificação dos veículos entre automóveis, motocicletas, caminhões e ônibus. As contagens serão divididas em períodos de 15



minutos, acompanhadas de tabulação dos dados, croqui de movimentos, gráficos horários de volume e divisão modal.

### **5.2.2 PESQUISA DE CONTAGEM DE PEDESTRES POR 24 HORAS**

Contagem de tráfego pelo período de 24 horas em dia típico, considerando todas as direções para cada um dos pontos de coleta, considerando a contabilização de pedestres e ciclistas que se deslocam para cada um dos pontos. As contagens serão divididas em períodos de 15 minutos, acompanhadas de tabulação dos dados, croqui de movimentos, gráficos horários de volume e divisão modal.

### **5.2.3 ESTUDO DE ENGENHARIA PARA VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE SEMAFÓRICO**

Estudo de tráfego para análise de viabilidade para implantação de controlador semafórico, considerando dados de demanda de tráfego e geometria viária para análise de parâmetros de desempenho como tempo médio de espera, nível de saturação e comprimento de filas. Em caso de falta de viabilidade técnica, poderão ser indicadas outras soluções de tráfego para os cruzamentos em análise. Os estudos serão realizados no cruzamento da Av. Pref. Alberto Natalino Miquelute com a Rua Rio Tocantins e Rua Olaria com a Rua Rio Tocantins.

### **5.2.4 ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES SEMAFÓRICAS EM SEMÁFOROS EXISTENTES E À IMPLANTAR**

Elaboração de programação semafórica otimizada para diversos períodos do dia com base na contagem volumétrica, fornecendo planos semafóricos ajustados à demanda do local, considerando estágios veiculares e para pedestres. A programação será realizada com auxílio de software específico de Engenharia de Tráfego com foco na otimização dos planos semafóricos e redução dos tempos de espera em cada aproximação. A programação realizada será apresentada em forma de croqui de movimentos, diagrama de estágios e intervalos luminosos para cada plano semafórico, com definição de início e término do plano.

### **5.2.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO)**

Elaboração de projeto executivo de sinalização semafórica, contemplando todos os elementos necessários para a implantação e operação do dispositivo, incluindo colunas, braços



projetados, porta focos, e materiais elétricos para instalação. O projeto contará com a análise dos índices mínimos de visibilidade, conforme Manual de Sinalização Semafórica do CONTRAN.

#### **5.2.6 DIMENSIONAMENTO DE DEFASAGENS PARA ONDA VERDE (SINCRONIZAÇÃO)**

Estudo com uso de software específico de Engenharia de Tráfego para definição de tempos de defasagem entre os equipamentos de controle semafórico, considerando a velocidade regulamentada e operacional da via, com o objetivo de definir o tempo de defasagem para operacionalizar o sistema de onda verde. Os resultados serão demonstrados através de diagrama espaço-tempo.

#### **5.2.7 SIMULAÇÃO DE TRÁFEGO EM SOFTWARE CONSAGRADO**

Utilização de software de microssimulação de tráfego para proposição e análise de alterações viárias no sistema de circulação do município. Esta etapa contempla o cenário de ano base, para calibração de um modelo que represente o tráfego atual e elaboração de cenários propositivos com objetivo de aumentar a segurança viária e melhorar parâmetros operacionais, como duração média de viagem e velocidade média.

#### **5.2.8 ESTUDO DE CAPACIDADE E NÍVEL DE SERVIÇO EM SOFTWARE DE SIMULAÇÃO CONSAGRADO**

Utilização de software de Engenharia de Tráfego para cálculo da capacidade e níveis de serviço para as alterações viárias propostas, com objetivo de medir a eficiência com relação a implantação de novos sistemas de circulação. Os Níveis de Serviço serão calculados com base no Highway Capacity Manual - CM.

#### **5.2.9 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXPEDITO**

Levantamento topográfico expedito com o objetivo de obter informações preliminares sobre a área em análise. Serão identificados os principais elementos geométricos, como altimetria, declividade e características gerais da área, utilizando drone para o levantamento das informações.

#### **5.2.10 LEVANTAMENTO TÉCNICO E ESTUDO DE TRÁFEGO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR E CONTROLADOR DE VELOCIDADE**

Estudos de tráfego para implantação de controlador e redutores eletrônicos de velocidade



em conformidade com a Resolução n° 798/2020 do CONTRAN. Os estudos contemplam todas as informações necessárias para composição dos estudos, como análise das características de geometria da via, Volume Médio Diário - VMD, estudos de visibilidade e percepção do condutor, análise de sinistros de trânsito e velocidade praticada (85 percentil). Os locais e quantitativos de equipamentos são apresentados abaixo.

- Av. Pref. Alberto Natalino Miquelute: 4 equipamentos;
- Rodovia Rio do Morro: 2 equipamentos;
- Rodovia Municipal Corveta: 3 equipamentos;
- Estrada Geral do Itapocu: 5 equipamentos;
- Rua Pref. Higino Aguiar: 2 equipamentos;

#### **5.2.11 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL**

Elaboração de projetos executivos de sinalização viária horizontal e vertical para os locais que receberão os equipamentos de redução de velocidade, com detalhamento do posicionamento de sensores e display marcador de velocidade e para os locais onde serão implantados os semáforos, em complemento ao projeto de sinalização semafórica.

#### **5.2.12 ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E QUANTITATIVO**

Para os projetos de sinalização, será elaborado Memorial Descritivo e todos os detalhamentos e quantitativos dos materiais necessários para implantação da nova sinalização viária, incluindo definição de materiais de sinalização de maior durabilidade.

Todos os produtos entregues deverão estar devidamente acompanhados de memoriais descritivos, plantas, croquis, mapas, tabelas e demais documentos técnicos necessários à perfeita caracterização das soluções propostas. As informações deverão ser apresentadas em formato físico (impresso) e digital editável, conforme orientações da contratante. A empresa contratada deverá ainda prestar os devidos esclarecimentos técnicos, sempre que solicitado, no decorrer da vigência do contrato, e assumir total responsabilidade pela consistência técnica dos estudos e projetos apresentados.

### **5.3 GARANTIA DOS SERVIÇOS**



O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

### 6.1 DA GESTÃO

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### 6.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 6.2.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.2.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.4** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.6** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. A não observância desse prazo não impedirá a prorrogação contratual, desde que observados os demais critérios legais.
- 6.2.7** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.2.8** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.2.9** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.
- 6.1.1** **Fiscal do contrato: Fabiano Alves de Siqueira - Autoridade Municipal de Trânsito.**

### **6.3 CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

- 6.3.1** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.3.2** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa do relatório de riscos eventuais.
- 6.3.3** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências à



execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

- 6.3.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.3.5** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.3.6** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 DO RECEBIMENTO

- 7.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelos fiscais técnicos e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) de 2021)
- 7.1.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.1.3** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.4** O fiscal técnico e/ou administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.5** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for



o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.1.5.1** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.1.5.2** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.1.5.3** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**7.1.5.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.6** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.1.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**7.1.7.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de



cumprimento de obrigações.

- 7.1.7.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.7.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.7.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.7.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.1.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.9** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.10** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança ou qualidade do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes no contrato e anexos.
- 7.1.11** A depender das circunstâncias e, em razão do dinamismo, poderá ser dispensado o procedimento de recebimento provisório ou adaptado a procedimento que melhor se adequa ao caso em questão.

## **7.2 A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

### **7.2.1 Critérios de Avaliação do Fiscal para Liberação de Pagamento**

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo o fiscal observar rigorosamente as instruções previstas no tópico 7.1 sobre recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.



140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as etapas e rotinas de trabalho definidas no tópico 5. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à entrega, análise e aprovação, pelo fiscal do contrato, dos documentos e produtos técnicos previstos em cada fase, conforme descrito a seguir:

### **MODELO DE RELATÓRIO DE AFERIÇÃO DO FISCAL**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

FISCAL RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

DATA DA AFERIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ETAPA AFERIDA: [Etapa.... conforme descrito no tópico 5 do TR]

PERÍODO REFERENTE: [mês ou período da etapa]

### **ETAPAS CONTRATUAIS – MARCAR A ETAPA AFERIDA**

- ( ) Etapa 1 – Pesquisa de contagem classificada de veículos por 24h
- ( ) Etapa 2 – Pesquisa de contagem de pedestres por 24h
- ( ) Etapa 3 – Estudo de engenharia para viabilidade de implantação de controle semafórico
- ( ) Etapa 4 – Elaboração de programações semafóricas
- ( ) Etapa 5 – Projeto de sinalização semafórica
- ( ) Etapa 6 – Dimensionamento de defasagens para onda verde
- ( ) Etapa 7 – Simulação de tráfego em software consagrado
- ( ) Etapa 8 – Estudo de capacidade e nível de serviço
- ( ) Etapa 9 – Levantamento topográfico expedito
- ( ) Etapa 10 – Levantamento técnico e estudo de tráfego para implantação de redutores/controladores de velocidade
- ( ) Etapa 11 – Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical
- ( ) Etapa 12 – Elaboração de memorial descritivo e quantitativo da sinalização



## ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DA ETAPA

| Etapa / Entregável   | Critério de Aferição pela Fiscalização                                      | Forma de Verificação / Observações Técnicas                   | Cumpriu | Não Cumpriu | Observações do Fiscal |
|--|---|---|---------|-------------|-----------------------|
| <b>1. Reunião de alinhamento inicial</b>                                 | Realização da reunião técnica com os responsáveis do Município              | Registro em ata e lista de presença                           | ( )     | ( )         |                       |
| <b>2. Apresentação do Plano de Trabalho</b>                              | Entrega de documento contendo cronograma, metodologia e equipe              | Análise documental e compatibilidade com objeto               | ( )     | ( )         |                       |
| <b>3. Levantamento de dados em campo (in loco)</b>                       | Realização de vistorias técnicas presenciais nos locais indicados           | Relatório fotográfico georreferenciado com data e hora        | ( )     | ( )         |                       |
| <b>4. Levantamento remoto complementar (meios secundários)</b>           | Uso de dados de fontes como IBGE, Google Maps, Mapas Digitais               | Conferência de fontes e coerência com os dados in loco        | ( )     | ( )         |                       |
| <b>5. Diagnóstico técnico situacional</b>                                | Apresentação de relatório por ponto avaliado com os problemas identificados | Avaliação técnica dos relatórios – clareza e fundamento       | ( )     | ( )         |                       |
| <b>6. Análises e simulações de tráfego</b>                               | Apresentação de modelagens, projeções de fluxo e cruzamentos                | Checagem de coerência, parâmetros e ferramentas utilizadas    | ( )     | ( )         |                       |
| <b>7. Estudos de impacto no tráfego atual</b>                            | Identificação dos impactos e conflitos gerados nas vias analisadas          | Avaliação técnica do conteúdo e dos dados apresentados        | ( )     | ( )         |                       |
| <b>8. Elaboração de alternativas e propostas técnicas de intervenção</b> | Apresentação de cenários com sugestões viáveis                              | Avaliação da consistência, criatividade e viabilidade técnica | ( )     | ( )         |                       |
| <b>9. Relatório</b>  | Documento com   | Conferência da  | ( )     | ( )         |                       |



| Etapa / Entregável   | Critério de Aferição pela Fiscalização                                     | Forma de Verificação / Observações Técnicas                                    | Cumpriu | Não Cumpriu | Observações do Fiscal |
|--|--|--|---------|-------------|-----------------------|
| <b>técnico consolidado</b>                                       | todas as etapas, análises e soluções propostas                             | estrutura, coerência e abrangência   |         |             |                       |
| <b>10. Apresentação técnica para validação</b>                   | Realização de reunião de apresentação para equipe da Prefeitura            | Registro em ata, clareza da apresentação, disponibilidade para esclarecimentos | ( )     | ( )         |                       |
| <b>11. Entrega final dos produtos (versões digital e física)</b> | Entrega dos documentos finais em PDF e editáveis, mapas em alta            | Conferência da entrega e compatibilidade dos arquivos                          | ( )     | ( )         |                       |
| <b>12. Reunião de encerramento e aceite final</b>                | Reunião para fechamento, entrega de termo final e aceite pela fiscalização | Registro em ata e checklist de cumprimento integral do contrato                | ( )     | ( )         |                       |

### ENTREGAS RECEBIDAS PELA CONTRATADA

- ( ) Relatório técnico da etapa
- ( ) Mapas, croquis ou diagramas técnicos
- ( ) Gráficos ou tabelas de dados coletados
- ( ) Simulações ou resultados de modelagem
- ( ) Projeto executivo completo (CAD ou PDF)
- ( ) Memorial descritivo e quantitativo
- ( ) Registro fotográfico ou de drone
- ( ) Atas de reuniões técnicas (se aplicável)
- ( ) Outros (especificar): \_\_\_\_\_

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES AFERIDAS

[Aqui o fiscal deverá relatar de forma objetiva e detalhada as atividades desenvolvidas pela contratada nesta etapa, descrevendo resultados, pontos fortes, eventuais falhas ou necessidades de correção.]



### CONCLUSÃO DA AFERIÇÃO

- ( ) Todos os itens atendidos e etapa aprovada para recebimento provisório.
- ( ) Itens pendentes ou inconsistências identificadas (detalhar em observações).
- ( ) Etapa não aprovada. Necessário correção pela contratada.

### PARECER FINAL DO FISCAL

[Espaço para o fiscal registrar parecer técnico sobre a etapa, indicando se a etapa pode ser considerada concluída ou se requer ajustes, conforme previsto nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo do tópico 7.1 deste TR.]

### FISCAL TÉCNICO RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_

[Nome completo]

[Matrícula / Cargo]

[Assinatura]

### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

O presente relatório foi elaborado em conformidade com as etapas definidas no tópico 5 do Termo de Referência, seguindo os procedimentos de recebimento provisório e definitivo descritos no tópico 7.1, devendo ser anexado ao processo para instruir o Termo de Aceite e a liberação do pagamento.

### Observações Gerais:

- Todas as entregas deverão estar acompanhadas de relatórios técnicos, arquivos editáveis e ART.
- O fiscal técnico deverá elaborar parecer para cada etapa concluída, registrando o cumprimento ou apontando pendências;
- As reuniões, quando realizadas, devem ser registradas em atas assinadas pelas partes e anexadas ao processo.

**7.2.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,



- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.3 LIQUIDAÇÃO**

**7.3.1** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**7.3.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.3.3** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.4** Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.3.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.3.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.3.7 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.**

## 7.4 PRAZO DE PAGAMENTO

### 7.4.1 Distribuição do Pagamento por Etapa

Dentro do período máximo de 180 dias a contratada deverá cumprir a entrega dos serviços ora contratados, conforme as etapas do cronograma estabelecido no tópico 5 deste TR. Os pagamentos serão condicionados à medida em que todas as etapas dentro das 3 parcelas forem finalizadas, de acordo com a sequência abaixo:

#### Primeira Parcela (30% do valor total)

O pagamento se dará após a entrega de todas as etapas do quadro abaixo, dentro do prazo máximo para finalização de **até 90 dias após a ordem de serviço**. A primeira parcela cobre as etapas iniciais que envolvem a coleta e análise de dados de campo para veículos e pedestres, a elaboração de estudos preliminares de parametrização semafórica e a formulação do projeto executivo de sinalização semafórica, fornecendo subsídios técnicos essenciais para a fase seguinte do estudo.

| Etapa   | Descrição da Atividade   |
|---------|--|
| Etapa 1 | Contagem Classificada de veículos com duração total de 24 horas em um dia útil |
| Etapa 2 | Contagem de pedestres com duração total de 24 horas em um dia útil             |
| Etapa 3 | Estudo considerando a geração de parametrizações das programações semafóricas  |
| Etapa 4 | Análise de viabilidade para implantação de equipamentos semafóricos            |
| Etapa 5 | Projeto Executivo de Sinalização Semafórica                                    |



### Segunda Parcela (20% do valor total)

O pagamento se dará após a entrega de todas as etapas do quadro abaixo, dentro do prazo máximo para finalização de **até 120 dias após a ordem de serviço**. A segunda parcela é destinada às etapas de aprofundamento técnico e simulação computacional, envolvendo a definição de defasagens para sincronização semafórica, simulações de tráfego em software especializado, cálculo do nível de serviço e levantamentos topográficos necessários para consolidar as análises e projeções do sistema viário.

| Etapa   | Descrição da Atividade  |
|---------|---|
| Etapa 6 | Definição de programação com defasagens para onda verde dos semáforos |
| Etapa 7 | Simulação de tráfego  |
| Etapa 8 | Cálculo do nível de serviço em software de simulação                  |
| Etapa 9 | Levantamento topográfico expedito                                     |

### Terceira Parcela (50% do valor total)

O pagamento se dará após a entrega da etapa do quadro abaixo, dentro do prazo máximo para finalização de **até 180 dias após a ordem de serviço**. A terceira e última parcela é destinada à conclusão dos trabalhos técnicos e à entrega final dos estudos, contemplando a elaboração de relatórios, memoriais descritivos e projetos executivos completos de sinalização viária e semafórica, incluindo os estudos para implantação de equipamentos de fiscalização e controle de velocidade.

| Etapa    | Descrição da Atividade  |
|----------|---|
| Etapa 10 | Levantamento técnico e estudo de tráfego para implantação de redutor e controlador de velocidade; Elaboração de projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical; Elaboração de memorial descritivo, detalhamentos de sinalização e quantitativo |

**7.4.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, **após cada etapa entregue**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de



acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2, juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal (*item 7.3*).

**7.4.3** Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal. Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada cronologicamente e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

## **7.5 FORMA DE PAGAMENTO**

**7.5.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.5.2** Na nota fiscal deverão constar os dados do Fundo Municipal de Saúde, quantidade e descrição do objeto, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.

**7.5.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de



licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024). **Vigência. Valor atualizado: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

**8.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** o fornecimento do objeto será por preço Global.

### **8.3 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.3.1** Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.
- 8.3.2** Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 8.3.3** Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de **Menor Preço**, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 8.3.4** Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.3.5** Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

### **8.4 DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.4.1** Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para o item objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.4.2** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não



sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

- 8.4.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.4.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4.6** A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.4.7** A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- a)** Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
  - b)** Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
  - c)** Data e local da sede do Fornecedor;
  - d)** Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - e)** Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
  - f)** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.4.8** Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 8.4.9** O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
- 8.4.10** A participação para a disputa pelo menor preço será no site do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## 8.5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:



- 8.5.1 Cópia do Contrato ou estatuto social da empresa ou organização, juntando, se for o caso, a última alteração; caso for MEI, apresentar Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- 8.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- 8.5.3 Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 8.5.6 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- 8.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.5.8 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 - **(anexo II)**
- 8.5.9 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo - **(anexo III)**

## 8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) **atestado** de capacidade técnica, comprovando que a empresa desempenhou ou esteja desempenhando de forma satisfatória serviços de **Elaboração de Estudo de Tráfego**, contendo descrição do objeto, prazos e resultados obtidos, compatíveis com o objeto ora contratado.
- b) A empresa deverá apresentar registro ou inscrição válida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), compatível com o objeto da contratação.
- c) A empresa deverá indicar **profissional de nível superior** (engenheiro de tráfego, engenheiro civil com experiência em trânsito ou similar), **devidamente registrado no CREA**, que será o responsável técnico pelo serviço.

## 9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Ação:** 2183 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

**Vinculo:** 150070000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Elemento:** 4490

**Dotação:** 522

O valor a ser contratado encontra-se devidamente previsto e reservado na dotação orçamentária específica, conforme consta no planejamento financeiro da unidade gestora, o que assegura o cumprimento do compromisso financeiro sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Araquari.

Esclarece-se que **não se trata de criação ou expansão de ação governamental que implique aumento permanente de despesa**, mas sim de ação já prevista no planejamento institucional e alinhada ao Plano Plurianual (PPA) vigente. Portanto, não há necessidade de compensação ou medidas de contenção conforme exigido pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em relação ao disposto nos artigos 16 e 17 da LRF, declara-se que:

- A contratação **não se enquadra como despesa obrigatória de caráter continuado**, nos termos do §1º do art. 17 da LRF;
- Foram atendidos os requisitos previstos no art. 16 da LRF, havendo estimativa do impacto orçamentário-financeiro, além da declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Não há incidência de dispositivos adicionais que exijam compensações, haja vista não se tratar de novo programa ou ampliação de despesa de caráter continuado.

Dessa forma, a despesa atende integralmente às exigências legais aplicáveis, observando os princípios da responsabilidade fiscal, legalidade e planejamento orçamentário.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- 10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**10.3 Multa:**

- 10.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias
- 10.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 10.3.3 O atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 10.4** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.5** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 10.8** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.11** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas
- 10.12 Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 10.12.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.12.2** as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.12.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.12.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 10.12.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.13** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 10.14** . A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
- 10.15** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.16** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente aquisição, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



---

**LUANA FERNANDES**  
Assessora Executiva  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

|                                 |     |      |  |
|---------------------------------|-----|------|--|
| Razão Social (nome da empresa): |     |      |  |
| CNPJ:                           |     | IE:  |  |
| Endereço (rua, nº):             |     |      |  |
| Cidade:                         | UF: | CEP: |  |
| Telefone:                       |     |      |  |
| Email:                          |     |      |  |
| Validade da Proposta:           |     |      |  |
| Data:                           |     |      |  |

**À:**

**Prefeitura Municipal de Araquari**

Prezados Senhores,

Apresento proposta para a Elaboração de Estudos de Tráfego, afim de avaliar a necessidade e viabilidade da implantação de dispositivos eletrônicos para controle e redução de velocidade, bem como à análise da implantação de controladores semafóricos em diferentes vias do município de Araquari – SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

| ITEM | PRODUTO-DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | Valor Unitário máximo | Valor Total máximo |
|------|--|-------------------|------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Elaboração de Estudos de Tráfego, afim de avaliar a necessidade e viabilidade da implantação de dispositivos eletrônicos para controle e redução de velocidade, bem como à análise da implantação de controladores semafóricos em diferentes vias do município de Araquari – SC. | Unidade           | 01   | R\$                   | R\$                |

O custo total da contratação é de **R\$** ( \_\_\_\_\_ ) conforme custos unitários apostos na tabela de custos abaixo.



### TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

| Item               | Composição   | Qtde      | Valor unitário | Valor Total |
|--------------------|--|-----------|----------------|-------------|
| 1                  | Pesquisa de contagem classificada de veículos de 24 horas  | 07 Pontos | R\$            | R\$         |
| 2                  | Pesquisa de contagem de Pedestres de 24 horas  | 07 Pontos | R\$            | R\$         |
| 3                  | Elaboração de Programações Semafóricas em semáforos á implantar                                  | 02 Pontos | R\$            | R\$         |
| 4                  | Estudo de Engenharia para viabilidade de implantação de controle semafórico                      | 02 Pontos | R\$            | R\$         |
| 5                  | Projeto de sinalização semafórica (projeto de implantação de semáforo)                           | 02 Pontos | R\$            | R\$         |
| 6                  | Dimensionamento de defasagens para onda verde (sincronização)                                    | 01 Pontos | R\$            | R\$         |
| 7                  | Simulação de tráfego em software   | 01 Pontos | R\$            | R\$         |
| 8                  | Estudo de capacidade e nível de serviço em software de simulação                                 | 02 Pontos | R\$            | R\$         |
| 9                  | Levantamento Topográfico expedito  | 02 Pontos | R\$            | R\$         |
| 10                 | Levantamento Técnico e Estudo de Tráfego para implantação de redutor e controlador de velocidade | 16 Pontos | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |           |                | <b>R\$</b>  |

### DECLARAÇÃO:

- Declaramos que no preço proposto está incluso todos os gastos necessários, sendo eles deslocamento, materiais e equipamentos, carga tributária, alvará, taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, lucro bruto do licitante e os demais custos.
- Que o **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia da sessão;
- Que concordamos integralmente e **cientes do total conhecimento e concordância com o que estabelece o Edital**, Termo de Referência e seus Anexos.

### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Favorecido:

CNPJ:

Banco:

Agência:

C/C:



**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão Expedido:**

**Naturalidade:**

**Nacionalidade:**

**Cargo/Função:**

---

**Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável (representante legal)**

**Cargo**

**CPF**

**RG**

**Carimbo da empresa**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável (representante legal)**

**Cargo**

**CPF**

**RG**

**Carimbo da empresa**

